

CORREIO PAULISTANO

PROPRIEDADE DE JOAQUIM ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

Administrador—José Maria de Azevedo Marques

S. PAULO

CORREIO PAULISTANO

S. PAULO, 10 DE DEZEMBRO DE 1878.

Consumou-se o ultimo escândalo.

Os ministros de Sua Magestade o Imperador precipitaram-se no abysmo, no dia em que se aventurem nessa luta temerária, dando ataque decisivo ao poder judiciário.

A honra da magistratura brasileira saiu salva desse incon siderado combate, porque felizmente naquele sagrado recinto, invadido e profanado pelo despotismo, ha sacerdotes da justiça da tempora dos antigos legionários ou des heróes da velha guarda, que sabem morrer mas não render-se.

A prepotência do governo imperial quis levar de vencida, em sua insanía, o egregio tribunal da relação da corte, arredando da cadeira de julgadores os magistrados que iam condenar o sr. presidente do conselho, para inocentá-lo com uma sentença proferida quem sabe si pela prevaricação.

O despotismo dos conselheiros da corte estava ali representado escandalosamente na pessoa do presidente do tribunal, o sr. conselheiro Tavares Bastos, que, n'um momento de loucura política, pretendeu postergar o direito, espodar a lei, suplantar a justiça e com a sua toga dilacerada e poluíta encobrir o crime e garantir-lhe a impunidade.

De outro lado, enfrentando energico com a dictadura, colocado no seu posto de honra, o illustre sr. desembargador conselheiro Alencar Araripe, a encarnação viva da lei, o defensor impenetrável do direito, o representante fiel da justiça e mais do que tudo isso, naquelle momento solene, o depositário da dignidade da magistratura e dos brios da nação.

Travou-se a renhida paleja.

O sr. Tavares Bastos dispunha de todo o auxílio immenso que lhe deu um governo sem pendor, que não trepida em commeter quaisquer violências; o sr. Tavares Bastos brandia em uma das mãos os raios enfeixados da colera ministerial, ameaça tremenda à sorte de seu adversario—e na outra a torpe absolvição que ousava apresentar aos juizes para que a subscrevessem.

O sr. Alencar Araripe estava, porém, forte pela animação de uma consciencia sem malefício, abroquelado pela lei, soberba garantia para os que não se escravizam ao arbitrio da ditadura.

Que mais lhe era preciso?

Podia é verdade contar com o apoio de seus collegas honrados—não o invocou nem o pediu.

Podia, também, confiar na opinião do paiz, que muito vale; mas que no caso não o resguardava das violências ministeriales, porque o interprete dos sentimentos nacionaes parece ter sopitado a sensibilidade moral.

O sr. conselheiro Alencar Araripe apresentou-se só, robustecido o seu nobre animo pela certeza de sustentar uma causa santa: o sr. conselheiro Alencar Araripe venceu.

Honra ao illustre desembargador que soube conquistar para o paiz um tão esplêndido triunfo.

Honra a seus dignos collegas que souberam acompanhal-o, imitando o exemplo heroico do cumprimento do dever.

A sessão do tribunal da relação da corte em 6 do corrente foi uma victoria que o sr. Alencar Araripe alcançou para a nação contra a tirania, desenfreada do desconceituado gabinete 5 de Janeiro.

Os creditos da magistratura brasileira, a sua dignidade e independencia ficaram illosos.

O illustre sr. conselheiro Alencar Araripe afirmou ao paiz, com provas irrefragáveis—que o poder judiciário é ainda uma delegação da nação, não se abastardou no servilismo e na corrupção: fez certo, mas com uma certeza palpável; que contra as violências de um governo sem freio e sem moralidade encontrará o cidadão um palladio seguro nos tribunais.

Que pôde fazer o governo de Sua Magestade o Imperador para lavar-se da mancha e do stigma que elle proprio preparou para si?

Precipitado no abysmo que cavou, dilacerando-se, nas escabrosidades que creou, o gabinete Sinimbu se extorcerá em convulsões extremas, que causariam compaixão se não fossem merecidas.

A vingança e o odio exercitar-se-hão contra aquelle nobre conselheiro que soube resistir ao attentado atroc.

O que conseguirá com isso o governo?

Mais afundar-se no precipicio asqueroso que escolheu para sepultura.

Em sua queda desastrosa, si o gabinete não arrastar consigo a situação inaugurada sob os peiores auspicios, levará incontestavelmente de rastos o presidente do tribunal da Relação da corte e alguns figurantes ensaiados para aquella scena immoralissima; os quais si ainda estão meio escondidos na sombra, se tornarão bem visíveis quando o quadro se inundar de luz.

Consumou-se o ultimo escândalo.

Os ministros de Sua Magestade o Imperador estão moralmente mortos, de uma gangrena terrivel, que começou a descompor os em vida.

Morto também está o sr. Tavares Bastos, que nem ao menos soube conservar intacta a sua toga para servir-lhe de sudario decente.

No tristissimo mandato que se incumbiu de desempenhar tudo ficou sacrificado, até os fôros de inteligencia e ilustração que não resistem à analyse de doutrina e argumentação cavilosa e sophistica, com que procurou salvar a causa damnada do gabinete Sinimbu.

Por entre o fumo que se estende sobre o tribunal divisa-se, ao lado de nobres juizes, a figura esquerda do sr. Olegario Herculano de Aquino e Castro, o magistrado íntegro, que deixou o seu lugar na camara dos deputados para vir prestar seus bons serviços ao gabinete que o elegeu e que talvez o afagasse com a esperança da escolha senatorial.

Como se eleva, naquelle augusta recinto, pedestal condigno de gloria, o vulto imminente, nobre, heroico do sr. conselheiro Alencar Araripe!

Honra ao illustre desembargador que, com verdadeira coragem estoica, soube colocar o cumprimento do dever acima dos sordidos interesses de um governo sem-sentimento, salvando a um tempo o seu nome illibado, a dignidade da magistratura, os brios da nação.

Fallencia do Banco Nacional

Damos aos nossos leitores a integra do extracto da sessão do tribunal da Relação da corte, em 6 do corrente, feito pelo Jornal do Commercio, assim de que melhor possam avaliar os factos que alli se passaram.

Subsequentemente publicaremos tambem o artigo editorial do Cruzeiro.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Hontem, quando o sr. conselheiro Tavares Bastos, presidente deste tribunal, declarou que se ia julgar o processo da fallencia do Banco Nacional, sob n. 743 e que, na forma do decreto de 16 de Novembro ultimo, ia proceder ao sorteio de novos juizes adjuntos, o sr. desembargador Alencar Araripe pediu a palavra para observar que um novo sorteio de juizes não lhe parecia admissivel.

O sr. presidente declarou que à mesa é que compete regular os trabalhos do tribunal, pela forma establecida legalmente.

O sr. Araripe, com quanto respeite muito as decisões do sr. presidente, não só pela posição que ocupa no tribunal, como pelo conhecimento que tem de sua imparcialidade, não podia, apesar disso, conformar-se com o que pretendia fazer.

Seu exc. tinha direites e deveres a cumprir, também o orador os tinha na sua posição de juiz dentro de orbita legal.

Desse exc. que era o competente para decidir se cabia ou não um novo sorteio e julgamento do recurso por outros juizes que não os designados, segundo as disposições legais que vigoravam quando se fizera tal designação; mas orador desejava saber qual a disposição de lei que autorizava o novo sorteio contra o disposto, não só na lei de 6 de Agosto de 1873, como no decreto de 31 de Agosto do corrente anno.

Em virtude daquela lei, os juizes já sorteados não podem ser retirados dos seus lugares simbólicos por motivos legais, tales como suspensão ou impedimento; mas os competentes para o declarar são os próprios juizes, segundo a nossa jurisprudencia, nuca o presidente do tribunal. Este tem competencia para designar os relatores e sortear os juizes adjuntos que, com aquella, devem julgar o feito.

O decreto de 16 de Novembro ultimo não regula a lei de 1873, mas a desígnia istoira mente.

O tribunal não só pode conceder a aprovar esse decreto, principalmente considerando que o mesmo é contra o precedente constitucional; e verifica-se toda vez que se aplica a uma causa principiada antes de ter sido publicado o mesmo decreto e que já tem juizes certos.

A lei de 1873 diz que nos recursos de pronunciamento o relator a dois juizes adjuntos sorteados. Pois votando não quer dizer que

tomarão conhecimento da causa até o julgamento? Niughem dirá que não.

Seria admisivel que a lei cogitasse de constituir juizes em uma chaus somente para deliberarem sobre certas diligencias, sendo o julgamento definitivo comunitado a novos juizes? Ninguem o dirá.

O decreto de 16 de Novembro ultimo, declarando que o pensamento do legislador foi prevenir a atrasação dos juizes que tenham de julgar definitivamente os recursos, não os fazendo conhecidos simbólicos no momento do julgamento, irroga uma injuria aos magistrados e vai de encontro ao espírito geral da legislação e ao decreto pelo qual são regulados os trabalhos do tribunal, que determina que nos agravios sejam sorteados os juizes com antecedencia, de modo que possam proceder a todas as diligencias necessariaas. O sorteio, portanto, não é ordenado como meio de manter a incerteza até o momento da decisão da causa, mas principalmente porque quando o legislador diminui a influencia do presidente do tribunal na decisão dessas recursos; pois, tendo-lhe já dado a faculdade de nomear o relator, confiou da sorte a escolha dos adjuntos.

Admitido o principio contrario, o julgamento de um feito poderia tornar-se interminável, porque quanto os novos juizes se acusam彼此不相合, ficasssem satisfeitos, com as diligencias anteriormente decretadas, teriam o direito de exigir outras diligencias, seguindo-se de hahi, com consequencias, a sua substituição por novos juizes sorteados, e o processo ficaria sujeito a uma interminável sucessão de juizes.

O orador aduz ainda varios argumentos, demonstrando que o decreto de 16 de Novembro, quando mesmo pudesse ser aplicado a processos que aparecessem posteriormente, não o poderia ser no caso vertente, do recurso da fallencia do Banco Nacional, pelo modo por que o pretendia o sr. presidente do tribunal, porquanto (e este era o ponto essencial da sua questão) as unicas que tinham poderes para decidirem sobre saber se eram incompetentes ou não, eram os seus colligas, os desembargadores adjuntos, não cabendo isto por forma alguma a s. exc.

Assim, propõe que o sr. presidente do tribunal consulte os juizes já sorteados para o feito, se se consideram suspeitos, ou se têm algum motivo legal de impedimento para o julgamento. No caso afirmativo, caberia sem dúvida o sorteio de novos juizes adjuntos e o orador proporá o recurso a esses novos juizes; antes, porém, de tal declaração o orador não pode propor o feito, sem incorrer em grave falta.

O sr. presidente comeceu declarando que não lhe incumbia sómente dirigir os trabalhos, mas também executar e fazer executar as leis e decretos emanados do poder competente, como o de 16 de Novembro, do qual se trata.

Prescindido de apreciar as observações do relator em tudo que lhe parecia versar sobre pontos inconvenientes, e que podiam perturbar a placidez com que sempre devem proceder os membros do tribunal, tomou a objecção levantada contra o decreto de 16 de Novembro sómente nos pontos sobre que, no seu entender, devia versar a questão, a saber: oportunidade do decreto ou sua aplicabilidade ao recurso em questão, e a objecção levantada da não retroactividade.

No seu pensar, as objecções apresentadas provinham da fula a estudo distido do direito, que não lhe parecia versar sobre pontos inconvenientes, e que podiam perturbar a placidez com que sempre devem proceder os membros do tribunal, tomou a objecção levantada contra o decreto de 16 de Novembro sómente nos pontos sobre que, no seu entender, devia versar a questão, a saber: oportunidade do decreto ou sua aplicabilidade ao recurso em questão, e a objecção levantada da não retroactividade.

O orador é submisso à lei, mas não pode submeter-se ao poder arbitrario. Trata-se de uma questão de incompetencia, que não pode ser decidida pelo sr. presidente.

O sr. presidente diz que esta questão está decidida e que o decreto da cumprir-se.

O sr. Araripe declara que cumprirá o seu dever de juiz, sujeitando-se a todas as consequencias.

O sr. presidente, à vista desta declaração, passa ao julgamento de outros recursos.

Quando ia a encerrar-se a sessão, o sr. Araripe pediu que seja inserida na acta a seguinte declaração:

«Teudo de propor o recurso de fallencia do Banco Nacional, sob n. 743, e indo se proceder a novo sorteio expõe que não podia propor o feito a novos juizes sem que os mesmos adjuntos já sorteados declarem-se imcompetentes.

Embora compete ao presidente do tribunal fazer o sorteio dos juizes adjuntos para o julgamento dos recursos criminais (regulamento de 2 de Maio de 1874, art. 14, § 4º combinado com o art. 11), é todavia certo que essa atribuição só deve ser exercida quando é cabível o sorteio, e este só pode ter cabimento quando se inicia um julgamento de causa, em que não se ainda juizes, ou quando, havendo, sobrevem impedimentos que os inhibem de julgar. No presente caso há juizes sorteados, a respeito da cuja competencia move-se dúvida por factos supervenientes, não sorteio. Sendo assim, a elles compete resolver se são ou não competentes. Nesses termos não cabe ao presidente deste tribunal decidir a questão e proceder já novo sorteio; porque esta decisão envolve a a faculdade de julgar sobre a competencia dos juizes da causa. E assim que, sendo certo o juiz, ou sobrevinha suspeição ou outro qualquer impedimento, como o de incompetencia, ao proprio juiz pertence decidir de questão. (Citado regulamento art. 138 e regulamento de 22 de Novembro de 1871 art. 51).

«No caso de que tratamos, há juizes sorteados no feito e enquanto elles se não derem por suspeitos ou impedidos por incompetencia, não posso como relator propor o feito a outros juizes. Os juizes foram sorteados antes do decreto de 16 de Novembro ultimo; e eram competentes, conforme as regras que dominavam a causa, mandando que essas causas, assim como os recursos, que se achavam pendentes, fossem regidas pelas disposições do decreto novo regulamentado.

E esse decreto, que assim estabeleceu, e mandou, foi referendado por Honório Hermesto, e nunca tal se lhe estranhou, antes tudo o que pretendia fazer.

Também no regulamento provisório de 2 de Fevereiro, dado para primeira execução das reformas judiciais de 1841, o conselheiro Paulino não duvidou mandar que os feitos pendentes, que indicou, fossem regidos pelas disposições das novas reformas e suas regulamentações.

Os dous chefes tão accentuados da escola conservadora, não acharam illegal nem inconstitucional o que assim determinaram; não mandaram que os negócios já agitados e pendentes nos juizes e tribunais fossem regidos e definitivamente decididos pela legislação.

Portanto para virem outros juizes, obviamente, é que os sorteados anteriormente declararam o seu impedimento, e que ainda se não faz. Por i se proponho como preliminar que os juizes adjuntos, assignatarios de se cordam já preferido, resolvam sobre sua competencia ou incompetencia, ou outro qualquer impedimento simbólico que possa ser relatado o feito como for de direito. Rio, 6 de Dezembro de 1878.—Tríduo de Alencar Araripe.

O presidente diz que recebe e declaração simplesmente como razão de recusa do relator do feito, de não cumprir o seu officio, e que ainda insiste que ou preponha o feito em suas mãos para o propor aos juizes competentes em occasião oportună. Antes disso não o exporta.

O sr. Magalhães Castro pede a palavra, que lhe é negada, e insistindo em tal, também a pedem os sr. Gonçalves Campos, Andrade Pinto e Olegario. O sr. presidente recusa a todos e levanta a sessão, e qual compareceram todos os membros.

Portanto para virem outros juizes obviamente, preciso é que os sorteados anteriormente declararam o seu impedimento, e que ainda se não faz. Por i se proponho como preliminar que os juizes adjuntos, assignatarios de se cordam já preferido, resolvam sobre sua competencia ou incompetencia, ou outro qualquer impedimento simbólico que possa ser relatado o feito como for de direito. Rio, 6 de Dezembro de 1878.—Tríduo de Alencar Araripe.

O presidente diz que recebe e declaração simplesmente como razão de recusa do relator do feito, de não cumprir o seu officio, e que ainda insiste que ou preponha o feito em suas mãos para o propor aos juizes competentes em occasião oportună. Antes disso não o exporta.

O sr. Magalhães Castro pede a palavra, que lhe é negada, e insistindo em tal, também a pedem os sr. Gonçalves Campos, Andrade Pinto e Olegario. O sr. presidente recusa a todos e levanta a sessão, e qual compareceram todos os membros.

SECÇÃO LIVRE

Nazareth

Sinto bastante que o sr. Pinhais perdesse mais de cinco alqueires de roçada de milho por ter roçado em terras de orphâmas, ao mesmo tempo entendo que tome, para outra vez se mandar roçar outra vez procure os titulos das divisas e não o Santarão; quando quiser roçar outra vez procure os titulos das divisas e não o Santarão; mas não faça conta disto, quando for tempo de eleger vote com ele.

Nazareth, 2 de Dezembro de 1878.

Um amigo das crianças.

mente aplaudidos sendo repetidas vezes chamados à cena.

Continua a companhia a levar à cena dramas de efeito e bom ensaiado como o Guia da Montanha que não lhe faltaram aplausos e concorrência.

Loja da China — Com esta denominação abriu-se nesta capital um novo estabelecimento, à rua do Comércio n.º 24, para a venda de cera, chá da Índia, sementes, rapse e outros artigos.

Falecimento — Ante-hontem faleceu em Campinas, onde se achava em tratamento, a exma. sr. d. Anna Leopoldina da Silva Prado, esposa do sr. capitão Viríssimo da Silva Prado.

Nossos pesames à enlutada família.

Distinguição — A associação Caixa de Socorros D. Pedro V, conferiu ao exm. sr. desembargador dr. José Sertório, a medalha de caridade com que costuma distinguir os amigos da humanidade e integros distribuidores de justiça pública.

Manifestação de apreço — O Diário de Campinas, de 8 publica o seguinte:

« Escrevem-nos:

« Por iniciativa da exma. sra. d. Maria de Carvalho, de Casa Branca, quotisaram-se diversas distintas senhoras para oferecerem no sr. dr. Antônio Pinheiro de Uluda Cunha o seu retrato a óleo, como manifestação de apreço pelos muitos serviços que prestou aquele senhor para a construção do ramal de Mogi a Casa Branca.

« Com avultada concorrência de povo efectuou-se o oferecimento do retrato, que foi colocado em uma das salas da estação de Casa Branca, fazendo-se ouvir, por essa ocasião, em discursos a propósito do acto os srs. drs. Brasílio Machado, Vicente Lacerda e Pedro de Siqueira.

« A noite, foi pelas mesmas senhoras oferecido um baile ao sr. dr. Uluda Cintra.

« A sociedade mais selecta ali esteve reunida.

« Assistiram também ao acto do oferecimento e o baile o sr. juiz de direito da Mooca, dr. José Custodio da Cunha Couto e sua exma. senhora.

« Merces sinceras elogios a exma. sra. d. Maria de Carvalho, pelo acto de justiça que promoveu. »

Parte policial — Dia 6:

Cadeia — Fortunato José da Silva, à ordem do dr. juiz de direito, posto em liberdade.

— Distrito da Sé, Leonardo, escravo de Joaquim Freire; e Pedro do dr. Eugenio de Toledo, aquela posto em liberdade e este removido da estação para a penitenciária.

— Santa Iphigenia, Francisco Laia, frances e o português José Francisco de Vasconcelos, por ébrios e turbulentos — detenção.

Francisco, escravo de Francisco Gonçalves, posto em liberdade.

Dia 7:

Distrito da Sé, José da Cruz, por turbulento, à ordem do dr. chefe de polícia — detenção.

— Na freguesia de Santa Iphigenia, Ignacio, escravo, por fugido — detenção.

— José Francisco de Vasconcelos e Francisco Laia, postos em liberdade.

Dia 8:

Distrito da Sé, Manoel Domingos, cocheiro, por estar altercado com o guarda urbano — detenção e logo posto em liberdade, à ordem do dr. chefe de polícia, Damazini, africana livre, por ébria, à mesma ordem — detenção.

— Na freguesia de Santa Iphigenia, José Benedito Wermes, elemeão, por ébria — detenção.

— Na de Braz, o italiano Vacallo Hemes Paraguayo, por turbulento — detenção.

Circo Casali — Hoje haverá, segundo o anúncio que vai publicado no lugar competente, a ultima função que será em favor de uma sociedade italiana de beneficencia.

Decretos — Foram publicados os seguintes:

N.º 7091, de 16 de Novembro findo, autorizando o ministro do império a transferir de umas para outras rubricas da despesa do mesmo ministerio no exercício de 1877 a 1878 a soma de 219.922\$147.

N.º 7092, de mesma data, abrindo um crédito suplementar de 200.000\$ á verba — Socorros públicos e melhoramento do estatuto sanitário do exercício de 1878 a 1879.

Demissão — Por decreto de 7 do corrente foi demitido do cargo de presidente da província de Goyaz o dr. José Augusto Crespo.

Conddecorações — Por despachos de 7 do corrente foram agraciados com a grã-cruz da ordem da Rosa o sr. Duque de Loulé e of-

ficiais da mesma ordem os srs. Barão de S. Pedro e D. José de Mello.

Espectáculo dramático — Na quinta-feira 11 do corrente, dá-se no teatro Provincial um espectáculo em benefício do actor Ribeiro, com a estréa de um artista lisboense Almeida Pinto.

Consta-nos que o espectáculo merece a concorrência do público.

Telegrammas — Os jornaes da corte publicaram os seguintes:

PARIS, 3 de Dezembro (retardado)

Telegrapharam-nos de Berlim, noticiando que deve efectuar-se amanhã a entrada solene do imperador Guilherme na capital da Alemanha. Sua Magestade retomará imediatamente as rédeas do governo.

Expediram-se as mais severas ordens no sentido de garantir a vida do monarca contra quaisquer aggressões dos socialistas. São de tal natureza as precauções tomadas, que equivalem à decretação de uma verdadeiro estado de sitio, com quanto não se adoptasse essa medida. O governo alemão está pondo em rigorosa execução as medidas referidas na lei de exceção, ultimamente votada, contra os socialistas, e é em virtude dessa execução que três membros do parlamento prussiano acabam de ser expulsos da camara, por terem manifestado muito abertamente a sua adesão às idéias socialistas.

LISBOA, 3 de Dezembro (retardado).

O sr. Carlos Monteiro foi nomeado ministro dos negócios eclesiásticos e da justiça, em substituição do sr. Barjona.

BERLIM, 5 de Dezembro.

S. M. o Imperador Guilherme reassumiu hontem a direcção do governo.

LONDRES, 5 de Dezembro.

Efectuou-se hoje a abertura do parlamento inglez. A falla do trono expõe os motivos que compeliram o governo da India a empreender a guerra contra o Afghastan, não só pela necessidade de repelir a injuria feita à Inglaterra, como também para evitar uma invasão, pouco provável, mas possível, das fronteiras do lado do Afghastan.

A falla do trono exprime também a certeza de que a execução das clausulas do tratado de Berlim, que todas as nações signatarias se darão pressa de cumprir.

BUENOS-AIRES, 7 de Dezembro.

Acaba de ser concluído um acordo entre a República Argentina e o Chili, a respeito da Patagonia.

O arbitramento, admitido pelo tratado de 1856, foi aceito, por ambas as partes, para resolver a questão de limites das duas repúblicas.

Ainda não se acha designado o árbitro.

Araraquara — Daquela localidade escrevem-nos o seguinte:

« No dia 4 do corrente faleceu o sr. Germânia Xavier de Mendonça na idade de 64 anos; era o fiado importante fazendeiro, chefe de numerosa família, e conservador extremado.

Pedia que da igreja fosse entregue o seu corpo a seus pobres, para o conduzirem ao cemiterio por caridade.

Deixa esposa, filhos e genros desolados pela dor, como também a seus amigos de todas as classes. »

Loj. Cap. America — Comunicam-nos:

He neste off... haja ás 7 e 1/2 horas da noite, sess... especial para proceder-se à eleição das duas primeiras dignidades da Ord... — grão-mestre, e grão-mestre adjunto.

Espera-se que os Respp... lir... não falem.

Se houver tempo, faz-se-ha também a sess... ordinaria do Capit. .

Biblioteca da Faculdade — Durante o mês de Novembro a biblioteca foi frequentada para 258 pessoas que consultaram.

Theologia 6
Jurisprudencia 98
Ciencias e artes 5
Bellas-Letras 6
Historia, Geographia, Viagens 6
Jornais, Revistas, Encyclopedias 138
Total das obras 259

Tatuhy — São do « Progesso » daquela cidade, as seguintes notícias:

LEILÃO DE PRENDAS — Comunicam-nos:

« Tão lastimoso e degradante é o estado das escolas públicas desta cidad, no que diz respeito a mobília, que os senhores professores vendo que o governo não pôde ou não querer atender as reclamações que neste sentido já lhe foram dirigidas, tomaram a deliberação de promoverem um leilão de prendas, apelando para o patriotismo das exmas. famílias

de direito de S. PAULO.

PORTUGUEZ

Approved com distinção

1 Alípio Alves da Silva Mello.

Approved plenamente

2 Adelardo da Fonseca.

3 Affonso Eugénio Joly.

4 Affonso Henrique de Azevedo.

5 Alíando Pires Corrêa.

6 Alfredo Rodrigues Jordão.

7 Alfredo Salles de Oliveira.

8 Alípio Cezar da Silva Braga.

9 Américo Xavier Pinheiro e Prado.

10 Antônio José da Rocha Lima.

11 Antônio José da Silva Mello.

12 Antônio José da Silva Mello.

13 Antônio José da Silva Mello.

14 Antônio José da Silva Mello.

15 Antônio José da Silva Mello.

16 Antônio José da Silva Mello.

17 Antônio José da Silva Mello.

18 Antônio José da Silva Mello.

19 Antônio José da Silva Mello.

20 Antônio José da Silva Mello.

21 Antônio José da Silva Mello.

22 Antônio José da Silva Mello.

23 Antônio José da Silva Mello.

24 Antônio José da Silva Mello.

25 Antônio José da Silva Mello.

26 Antônio José da Silva Mello.

27 Antônio José da Silva Mello.

28 Antônio José da Silva Mello.

29 Antônio José da Silva Mello.

30 Antônio José da Silva Mello.

31 Antônio José da Silva Mello.

32 Antônio José da Silva Mello.

33 Antônio José da Silva Mello.

34 Antônio José da Silva Mello.

35 Antônio José da Silva Mello.

36 Antônio José da Silva Mello.

37 Antônio José da Silva Mello.

38 Antônio José da Silva Mello.

39 Antônio José da Silva Mello.

40 Antônio José da Silva Mello.

41 Antônio José da Silva Mello.

42 Antônio José da Silva Mello.

43 Antônio José da Silva Mello.

44 Antônio José da Silva Mello.

45 Antônio José da Silva Mello.

46 Antônio José da Silva Mello.

47 Antônio José da Silva Mello.

48 Antônio José da Silva Mello.

49 Antônio José da Silva Mello.

50 Antônio José da Silva Mello.

51 Antônio José da Silva Mello.

52 Antônio José da Silva Mello.

53 Antônio José da Silva Mello.

54 Antônio José da Silva Mello.

55 Antônio José da Silva Mello.

56 Antônio José da Silva Mello.

57 Antônio José da Silva Mello.

58 Antônio José da Silva Mello.

59 Antônio José da Silva Mello.

60 Antônio José da Silva Mello.

61 Antônio José da Silva Mello.

62 Antônio José da Silva Mello.

63 Antônio José da Silva Mello.

64 Antônio José da Silva Mello.

65 Antônio José da Silva Mello.

66 Antônio José da Silva Mello.

67 Antônio José da Silva Mello.

68 Antônio José da Silva Mello.

69 Antônio José da Silva Mello.

118 José Joaquim Borges de Oliveira.
119 João Gomes dos Santos Lima.
120 Lício Chimaço Barbosa.
121 Manoel de Aguiar Vallim.
122 Manoel Pedro da Silva Sarvalho.
123 Martinho Carlos da Arroda Botelho.
124 Oscar Ataliba da Motta Amaral.
125 Pedro Alves Pereira.
126 Pedro Ivo de Souza Freire.
127 Pedro Pacheco e Silva.
128 Protasio Antonio Monteiro de Barros.
129 Sisino Xavier Ferreira.
130 Tertuliano Modesto Machado.
131 Timóteo de Paula.
132 Vergílio Cezar dos Reis.

RESUMO

Approvedos plenamente	77
Approvedos	55
Reprovados	23
Não compareceram, ou retiraram-se	7
Inscrivaram-se	181

INGLEZ

Approvedos plenamente

1 Arthur Gomes.	
2 Constantino Dias da Costa.	
3 Claudio da Rocha Lima.	
4 Francisco Alvaro Bueno de Paiva.	
5 Francisco Flaminio de Camargo.	
6 Francisco de Paula Pinto.	
7 Francisco Xavier da Souza e Cast.	
8 João Baptista Pereira Júnior.	
9 João Nepomuceno de Souza Freire.	
10 Joaquim Antonio de Oliveira Portes.	
11 José Pereira de Queiroz.	
12 Luiz Sanches de Lemos.	
13 Luiz de Toledo, Piza e Almeida.	
14 Manuel Dias de Aguiar.	
15 Octaviano de Anhais Mello.	
16 Pedro Manual de Toledo.	
17 Theodoro Torquato Pinto e Silva.	
18 Theophilo Ottoni Dias de Toledo.	
19 Wenceslao de Oliveira Queir. z.	

Approvedos

20 Adelardo da Fonseca.	
21 Adélio Correa Dias.	
22 Albertina Rodrigues de Arruda.	
23 Alberto Moretz Sohn Monteiro do Barros.	
24 Alexandre Stokler Pinto de Menezes.	
25 Alfredo da Cunha Bueno.	
26 Alfredo de Sá.	
27 Alfredo da Silva Reis.	
28 Antonio Barbosa Gomes Nogueira Filho.	
29 Antonio Carlos de Moraes Bueno.	
30 Antonio Marcondes Salgado.	
31 Antonio Pereira Baptista.	
32 Antonio Pereira de Queir. z.	
33 Artlindo Vieira Pans.	
34 Braz Barbosa de Oliveira Arruda.	
35 Caetano Monteiro da Cunha Bueno.	
36 Cândido Olympio dos Santos.	
37 Carlos Reis.	
38 Cesar Nogueira Torres.	
39 Cornelio O'Conor de Camargo Dauntra.	
40 Eduardo Barbosa Nogueira.	
41 Ernesto Augusto Malheiros.	
42 Fidelis de Oliveira.	
43 Francisco de Assis Barros Ponteado.	
44 Francisco da Cunha Bueno Júnior.	
45 Francisco Cursino de Assis.	
46 Francisco Dias Novais.	
47 Francisco Gonsalves Cordeiro Gomes Júnior.	
48 Francisco Penaforte Mendes de Almeida.	
49 Gustavo de Souza Mesquita.	
50 Guilherme Arthur Clausen.	
51 Guilherme Cesar de Mattos.	
52 Gustavo Julio Pinto Paccá.	
53 Henrique Elycio da Cunha.	
54 Ismael Dias da Silva.	
55 Jesuíno Ubaldo Cardoso de Mello.	
56 João Augusto de Souza Fleury.	
57 João Baptista Galvão.	
58 João Baptista da Silveira Mello.	
59 João Carnesio de Almeida Maia.	
60 João Lobo Vianna.	
61 João Sigmarinho de Moraes Cordeiro.	
62 Joaquim Gomes Pinto.	
63 Joaquim Leonel de Rezende Filho.	
64 José Antonio Teixeira Machado.	
65 José Eduardo Raggio Nobreaga.	
66 José Estanislau de Arruda Botelho.	
67 José Eugenio do Amaral Souto.	
68 José Igacius de Toledo.	
69 José Joaquim da Silveira Cintra Júnior.	
70 José Ovidio do Amaral Gurgel.	
71 José Pereira Cursino.	
72 Julio Cesar.	
73 Julio Gonçalves Maia.	
74 Lourenço Cavalcanti de Albuquerque Marinho.	
75 Luiz Augusto Pereira de Araujo.	
76 Luiz Bernardo Pinto Ferrez.	
77 Luiz de Campos Serra.	
78 Lucas Antônio Monteiro de Barros.	
79 Manual Brax de Oliveira Arruda.	
80 Nuno Luiz de Escobar Bellegarde.	
81 Pedro Barbosa Nogueira.	
82 Pedro Paulo Carneiro de Almeida Pereira.	
83 Rodrigo Marcondes Romeo.	
84 Rogério O'Conor de Camargo Dauntra.	
85 Régio Pinto Ferrez.	
86 Sebastião de Souza Araújo.	
87 Thomas Dias Leite.	

Approvedos plenamente	19
Approvedos	68
Reprovados	21
Não compareceram	12
Inscrivaram-se	120

LATIM

Approvedos plenamente

1 Antonio Cândido de Resende Neto	
2 Antonio Mathias Pinto.	
3 Antonio Vicente Ferrez de Sampaio.	
4 Avelino de Paula Eduardo.	
5 Benedito Caetano de Andrade.	
6 Benjamin Guilherme de Macedo.	
7 Damaso Cândido Correa Cosho.	
8 Francisco de Campos Barros.	
9 Francisco Eugenio de Toledo.	

CORRE-O PAULISTANO—Terça-feira, 10 de Dezembro de 1878

CAFÉ DE LONDRES

Rua de S. Bento n. 76

Abriu-se à concorrência do respeitável público este bonito café montado com todo o gosto tendo seu proprietário adoptado o mesmo sistema dos estabelecimentos de igual gênero na corte.

O proprietário leva ao conhecimento de todas as pessoas que o quizerem honrar com suas freguezias que os preços são os seguintes:

Café 60 rs., chocolate 300 rs., com torradas 500 rs., chicaras duplas 600 rs., pires com mingau 300 rs., gemadas de 200 rs., a 1.000 rs., bifes de todas as maneiras de 500 rs. a 1.000 rs., vinhos, champagnes, licores e cervejas de todas as qualidades, charutos de Hamburgo, Havana e Bahia para todos os preços, cigarros de todas as qualidades e preços.

Café com leite a todas as horas.

Salas reservadas para famílias

Café de Londres

Chocolate especial, encomendas só para 4 chicaras

76 Rua de S. Bento 76

3-2

LOJA DA CHINA



Com esta denominação abriu-se hoje à Rua do Commercio n. 24, um grande estabelecimento especial de chá, cera, raps, sementes, etc., para a qual pede-se a atenção do respeitável público desta cidade:

Este importante estabelecimento montado em condições de poder oferecer as mesmas vantagens que os principais estabelecimentos da Cidade, oferece aos consumidores destes artigos um completo e variado sortimento do seguinte:

Chá da India

Grande sortimento desde a inferior à mais fina qualidade de chá que vem da India, chá perola fino, preto couchong, preto congou e preto, padre, ha noivas qualidades especializadas para satisfazer o paladar mais exigente, chá nacional. Vendemos em latinhos desde 250 gramas até 15 kilos, também vendemos em caixas, havendo nisso grande vantagem para o comprador.

Cera

em pão, amarela e branca e em velas de todos os tamanhos para negociação; por preço muito vantajoso, cera pura para igrejas em tochas, brandões, etc.; velas bordadas com aprimorado gosto, próprias para casamentos e batizados. MILAGRES de todos os felizes. Aprompta-se qualquer encomenda concernente a estes artigos de cera, havendo para isso uma fábrica perfeitamente montada.

Rapse

Lisboa, P. Cordeiro, P. Rio Grandense, A. Preta, E. Gasse e outros fabricantes nacionais. Tabaco em pó—amóstola e misturado, tabaco canário especial.

Sementes

de hortaliças, flôres, cereais, etc. Esperamos receber directamente da Europa de um dos principais estabelecimentos hortícolas, por todo o mês actual, um completo e variado sortimento destas sementes e das quais distribuiremos catalogo a nossos freguezes.

Matte

em pó e folha do Paraguai e Paraná, angú, tapioca, ararata, manjericão, ceyadinho, phos, e nacionais, de todas as qualidades, canella, hostina, alpiste, chocolate francês e nacional, objectos de escritório e outros muitos artigos.

Fogos da China

Na rua do Senador Feijó n. 2 A, precisam alugar duas criadas que saibam cozer, engrumar e arrumar a casa; para tratar no numero scima.

(3-1)

recisa-se na rua do Ypiranga n. 12 A, de um cosinheiro ou cosinharia. Pagam-se bem.

(3-1)

A. L. Garraux & Comp. 36 Rua da Imperatriz 38

Depósito de medicamentos homeopáticos da afamada casa de Catellau Irmãos, de Paris.

Caixas de tinturas e globulos de 12, 24, 36 e 60 vidros, e também vende-se avisos vindos de tinturas a razão de 48 a onça e tubos de globulos a razão de 18 cada um.

Medicamentos afilangados (3-1)

Sobrado

Aluga-se o grande e espacoso sobrado da rua Direita n. 7. Trata-se nos baixos do mesmo, loja de ferragens.

6-5

Vende-se no Hotel Albion um bilhar, podendo se escolher d'entre tres que ha, aos preços seguintes: 7000, 9000 e 11000. RUA ALEGRE N. 3. (3-3)

Protesto de letra

José Benedicto Bicudo Leite, declara que em 26 de Novembro do mês proximo passado, assignou uma letra da quantia de trezentos mil réis, a favor do Possidente Francisco de Salles; e como essa letra foi firmada contrariamente, porque o mesmo possidente obrigou-me, por isso venho pela imprensa protestar contra qualquer transação que o mesmo fizer com a dita letra, visto que em tempo provar-se a improcedencia de tal documento.

José Benedicto Bicudo Leite.

Perdeu-se

entre a rua das Flores até a igreja do Carmo, um piñeiro de ouro. Quem o achou tenha a bondade de entregar na rua scima n. 13, que será gratificado.

3-3

PRECISA-SE de um menino ou moleque que tenha de 10 a 12 annos de idade, para cozeiro de uma casa de família, quer-se também uma criada que saiba engrumar e fazer todo o serviço de uma casa de família, excepto a cozinha.

Para informações na ladeira do Porto Ge-

ral n. 2.

GRANDE REDUÇÃO DE PREÇOS

NOS

Cartões de visitas

DURANTE ESTE MEZ DE

DEZEMBRO

SÓ MENOS

A 30000 CENTAVOS EM LUGAR DE 50000 NA IMPERIAL LITHOGRAPHIA.

DR

Jules Martin

RUA DE S. BENTO N. 37

6-5

São convidados os parentes, amigos e collegas do falecido dr. Victorino Castano de Brito para assistirem à uma missa que pelo repouso eterno d'alma do mesmo falecido será rezada na capela do Santíssimo Sacramento, no dia 10 do corrente às 8 horas da manhã, primeiro aniversario de seu passamento.

